



Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.538/03.  
Capão Bonito do Sul, 28/08/2023

OAB/RS

## PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

### 2º Aditivo ao Termo de Colaboração n. 03/2022

O **Município de Capão Bonito do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, situado a Rua Arthur Feijó, nº 375, CEP 95.308-000, Capão Bonito do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Junior Rieth, inscrito no CPF sob o nº 011.823.640-71, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** é a Organização da Sociedade Civil **Fundação Araucária – Hospital São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.704.333/0010-61, situada a Rua Níveo Castelano, nº 1271, Bairro Centro na cidade de Lagoa Vermelha, CEP 95.300-000, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Ademir Perineto, inscrito no CPF sob o nº 612.616.020-72, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, estando dispensando na forma do artigo 30, inciso VI, da norma legal antes referida, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- 1.1. Fica aditivado o valor de valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que a Administração Pública repassará a OSC, na conta corrente n. 1125-8, Banco do Brasil, agência 0363-8, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
- 1.2. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de conformidade abaixo, nos seguintes parâmetros:

1.3. Dotação Orçamentária: 278

1ª Parcela	09.2023	R\$ 17.000,00
2ª Parcela	10.2023	R\$ 17.000,00
3ª Parcela	11.2023	R\$ 17.000,00
4ª Parcela	12.2023	R\$ 17.000,00

2. O presente Aditivo ao Termo de Colaboração vigorará a partir de 1º de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

2.1. Faz parte integrante e indissociável deste Aditivo de Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

Paulo Santos Junior



Aprovo o presente, para fins de atendimento  
ao disposto no parágrafo único do art. 38  
da Lei nº 6.636/93  
Capão Bonito do Sul, 28/08/2023.

QAB/RS

**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

3. As demais cláusulas permanecem inalteradas

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Capão Bonito do Sul, 28 de agosto de 2023.

  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

Felipe Junior Rieth

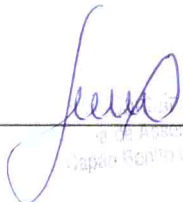
Prefeito Municipal

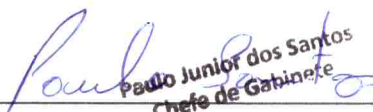
  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Ademir Perineto

Superintendente

Testemunhas:

  
Rua Arthur Feijó, nº 375, Centro – CEP 95.308-000 – Fone (54) 3625 3045  
www.capaobonitodosul.rs.gov.br  
administracao@capaobonitodosul.rs.gov.br

  
Paulo Junior dos Santos  
Chefe de Gabinete